



DECRETO Nº 016/2015 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

PREFEITURA MUN. DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicado no Mural Público cfe. Lei
Municipal nº 995/93

Data Início: 26/01/2015

Data Término: 01/02/2015

Assinatura: _____

ERNELO GUIDI BOURSCHIED
GESTOR DE CONVÊNIO E PROJETOS

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDRÉ MAX TORMEN, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos incisos III e VII do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 11 da Lei Municipal Nº 1.509/06 de 24 de novembro de 2006, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA

Art.1º - Fica nomeado o **CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL** do município de Águas de Chapecó para o mandato 2015/2017, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

I. Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento:

Ediane Gonçalves de Almeida

II. Gabinete do Prefeito Municipal:

Astor Pedro Steiernagel

III. Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

Lenoir Casanova

IV. Secretaria de Saúde e Promoção Social:

Karin Roberta Marocco

V. Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

Cleide Terezinha Neumann Feil

VI. Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

José Marcos Mees

VII. Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente:

Gilberto Peretto



Data Início: 26/01/2015

Data Término: 05/02/2015

Assinatura: _____

ERNILO GUIDI BOURSCHEID
GESTOR DE CONVÊNIOS E PROJETOS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

I. Representante de Instituição de Ensino:

Ivonete Lunelli Klauck

II. Representante das Empresas Prestadoras de Serviços, via Contratos ou Convênios:

Ademir José Hoss

III. Representante de Institutos Ambientais:

Taiz Andrieli Schuster

IV. Representante de Entidades Empresariais:

Alexandre Neubauer

V. Representante das Associações de Moradores e Voluntários:

Ilário Follmann

VI. Representante dos Clubes de Serviço

Ilse de Vargas dos Santos

Art. 2º O Conselho Municipal de Saneamento Ambiental terá como objetivo auxiliar o Poder Executivo na Formulação da Política Municipal de Saneamento Ambiental, promovendo o debate sobre as demandas e fiscalizando as ações efetuadas direta e indiretamente pela Municipalidade.

Art. 3º O Presidente será eleito por deliberação dos membros do Conselho.

Art. 4º O mandato do Conselho e do Presidente será de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Os serviços do Conselho serão considerados de caráter relevante para o município, não lhe atribuindo qualquer remuneração nem caracterizando vínculo de emprego aos seus conselheiros.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de 1º de fevereiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó, 26 de janeiro de 2015.

ANDRÉ MAX TORMEN
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.